



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

LEI N.º 2335/2010

"ALTERA A LEI 2.182/2008 – PLANO DIRFTOR MUNICIPAL"

Como Prefeito Municipal de Iuna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal 2.182/2008, no Título III, passa a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO III DO ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO II DO MACROZONEAMENTO E DO ZONEAMENTO

Art. 44 Na Macrozona Rural serão permitidas ou toleradas todas as atividades autorizadas para a Macrozona Urbana.

§ 1º. Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ou similar, a análise de possíveis impactos ambientais, os quais, diagnosticados, deverão passar por prévio licenciamento ambiental expedido por órgão competente.

§ 2º. As atividades descritas no anexo 6 como G2 e G3, deverão ser encaminhados para aprovação do COMDUR.

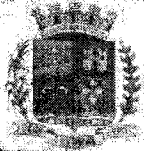
Art. 2º O Artigo 91, no Título IV, passa a vigorar com a inclusão do §4º, com a seguinte redação:

TÍTULO IV DO PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO CAPÍTULO I

DO USO DO SOLO

SEÇÃO I

Categorias de Uso



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

Art. 91(...)

§4º Poderão ser utilizadas complementarmente ao anexo 6, as listas constantes na CNAE Fiscal e Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, cabendo ao COMDUR o posterior enquadramento nos Grupos de Atividade.

Art. 3º Fica modificado a alínea "c", do inciso III, do §º, do artigo 36, que passará a vigorar com a seguinte redação:

a) (...)

b) (...)

c) Um Contador indicado pela Delegacia Regional dos Contabilistas no Município.

Art. 4º Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário e em especial a alínea "e", do inciso III, do §1º, do artigo 1º, da Lei Municipal n.º 2.260/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez (28/12/2010).


JOSÉ RAMOS FURTADO
Prefeito Municipal de Iúna